

2º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITABIRITO, CNPJ nº 16.803.827/0001-73, neste ato representado por sua Presidente, MARIA MATOSINHA SINFONIO,

e

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITABIRITO – SINCOVITA, CNPJ nº 03.897.358/0001-57, neste ato representado por sua Presidente, MARIA LUÍZA MAIA OLIVEIRA,

celebram o 2º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – ACORDO DE NATAL, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência deste Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 24 de novembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) econômicas – comércio varejista e atacadista – e profissional – comerciários, exceto de gêneros alimentícios, com abrangência territorial em Itabirito/MG.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de negociação do trabalho no dia 18 de dezembro de 2022 (Domingo), acrescenta-se a seguinte redação:

“PARÁGRAFO SEGUNDO – COMPENSAÇÃO DO DOMINGO”

Em razão do trabalho no dia 18 de dezembro de 2022(domingo), serão concedidas compensações nos dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, oportunidade em que os funcionários irão laborar no horário das 12h às 18h, devendo ainda o empregador pagar o domingo trabalhado, em dobro. É expressamente vedado exigir o trabalho nos dias 26/12/2022 e 02/01/2023, fora do horário previsto nesta cláusula, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula oitava desta CCT.

“PARÁGRAFO TERCEIRO – FÉRIAS”

O funcionário que trabalhar no domingo do dia 18 de dezembro de 2022, e não fizer a compensação nos dias supracitados, por motivo de férias, deverá fazer a compensação no retorno das férias, para não ser prejudicado.

MS

MS

"PARÁGRAFO QUARTO – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO"

O horário de funcionamento do comércio no domingo, dia 18 de dezembro de 2022, será de 09:00 às 15:00 horas, é proibido ultrapassar este horário.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DA CCT E DO 1º TERMO ADITIVO

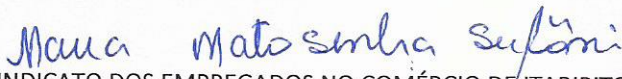
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre as entidades ora convenentes, assinada em 07 de novembro de 2022 e do primeiro Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2022, celebrado em 05/12/2022.


OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, a presente Convenção Coletiva de Trabalho foi lavrada em 2 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levada a depósito e registro junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

Itabirito, 15 de dezembro de 2022


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITABIRITO
MARIA MATOSINHA SINFRONIO
PRESIDENTE


SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITABIRITO – SINCOVITA
MARIA LUÍZA MAIA OLIVEIRA
PRESIDENTE